DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE
SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO III | QUINTA - FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2026 | Nº 122

ÍNDICE

	PÁGINAS
DECRETO Nº. 21, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	01
DECRETO Nº. 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	02

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 21, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, compreendendo o levantamento físico dos bens patrimoniais, sua identificação, registro, cadastramento, descrição e localização, verificação do estado aparente de conservação, conferência com os registros patrimoniais existentes, organização e consolidação das informações coletadas e elaboração de relatório final;

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade promover a atualização, a organização e o aprimoramento do controle patrimonial da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada gestão dos bens públicos e para a confiabilidade dos registros patrimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, do interesse público e da adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa PUBLICON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.431.130/0001-45, apresentou proposta de menor valor global, no montante de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação direta poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o limite legal vigente, a compatibilidade do preço com o mercado e os demais requisitos previstos na legislação;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 140/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 32/2026, com os documentos de planejamento, a pesquisa de preços e os demais elementos pertinentes à contratação;

CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria-Geral da Câmara Municipal constante dos autos, observadas as recomendações e condicionantes eventualmente consignadas;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica quanto à viabilidade jurídica da contratação direta, observadas as recomendações e condicionantes constantes da respectiva manifestação;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da habilitação exigível da empresa selecionada, da existência de disponibilidade orçamentária e do atendimento aos demais requisitos legais necessários à formalização da contratação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa PUBLICON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.431.130/0001-45, para a prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, pelo valor global de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e à regularidade da instrução processual.

Art. 2º Os serviços compreendem o levantamento físico dos bens patrimoniais, sua identificação, registro, cadastramento, descrição e localização, a verificação do estado aparente de conservação, a conferência com os registros patrimoniais existentes, a organização e consolidação das informações coletadas e a elaboração de relatório final, conforme as especificações, condições, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 140/2026.

Art. 3º A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da empresa selecionada, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 140/2026, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Compete aos setores responsáveis da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à regular formalização da contratação, especialmente:
I – confirmar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as exigências legais aplicáveis;
II – verificar a documentação de habilitação exigível da empresa selecionada;
III – confirmar a compatibilidade do preço proposto com os preços praticados no mercado e o atendimento ao limite legal aplicável à contratação direta;
IV – providenciar a emissão da nota de empenho e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme a legislação aplicável;

EVANUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA
VEREADORA – PRESIDENTE

A autenticidade do documento pode ser conferida pelo QR Code ou na página do Diário Oficial na internet, no endereço
www.santarosadotocantins.to.leg.br/diariooficial
informando o código verificador **DO22102341**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS:33575259000110
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS:33575259000110
Dados: 2026.10.22 23:47:53 -03'00'

V – providenciar a divulgação dos atos e instrumentos pertinentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
VI – promover a designação formal do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços; e
VII – adotar as demais providências administrativas necessárias à regular execução, fiscalização e recebimento dos serviços.

Art. 5º A execução dos serviços deverá observar os procedimentos necessários à adequada identificação e conferência dos bens patrimoniais, à consistência das informações coletadas e à preservação dos documentos e registros disponibilizados pela Administração, devendo a contratada manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços.

Art. 6º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, cuja identificação e disponibilidade deverão estar devidamente comprovadas nos autos antes da formalização da despesa.

Art. 7º A autorização prevista neste Decreto não dispensa o cumprimento das exigências legais relativas à habilitação, à formalização da contratação, à publicidade dos atos e à fiscalização da execução contratual, nem substitui os documentos e atos necessários à conclusão regular do procedimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias mês de outubro do ano de 2026.

Verª. EVANUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

*****

DECRETO Nº. 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, compreendendo a preparação e organização dos documentos, digitalização, identificação e classificação dos arquivos, organização dos arquivos digitais, controle de qualidade e entrega dos arquivos em formato e meio definidos pela Administração;

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade aprimorar a organização, a preservação, a consulta e a recuperação das informações institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada gestão documental;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preços mediante a obtenção de 03 (três) propostas comerciais, com valor médio de R$ 25.133,33 (vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO que a empresa FABIA CRISTINA BIM KAWANO, inscrita no CNPJ sob nº 21.179.195/0001-59, apresentou a proposta de menor valor global, no montante de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação direta poderá fundamentar-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o limite legal aplicável e os demais requisitos previstos na legislação;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 141/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 33/2026, com os documentos de planejamento, pesquisa de preços e demais elementos pertinentes à contratação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Controladoria-Geral da Câmara Municipal, constante dos autos, observadas as recomendações e condicionantes eventualmente consignadas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica quanto à viabilidade jurídica da contratação direta, observadas as recomendações e condicionantes constantes da respectiva manifestação;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da habilitação exigível da empresa selecionada, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos demais requisitos legais para a formalização da contratação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa FABIA CRISTINA BIM KAWANO, inscrita no CNPJ sob nº 21.179.195/0001-59, para a prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, pelo valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), condicionada à confirmação do atendimento dos requisitos legais e à regularidade da instrução processual.

Art. 2º A contratação compreende a preparação e organização dos documentos, digitalização, identificação e classificação dos arquivos, organização dos arquivos digitais, controle de qualidade e entrega dos arquivos em formato e meio definidos pela Administração, conforme as condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 141/2026.

Art. 3º A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa selecionada, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 141/2026, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Compete aos setores responsáveis da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à formalização da contratação, especialmente:
I – confirmar a disponibilidade orçamentária e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho;
II – verificar a documentação de habilitação exigível da empresa selecionada;
III – formalizar o instrumento contratual ou equivalente, conforme as condições legais aplicáveis;
IV – providenciar a divulgação dos atos e instrumentos pertinentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
V – promover a designação formal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços entregues com as especificações estabelecidas; e
VII – adotar as demais providências administrativas necessárias à regular execução e ao recebimento dos serviços.

Art. 5º A execução dos serviços deverá observar as medidas necessárias à proteção, à integridade e à confidencialidade dos documentos e das informações acessadas pela contratada, bem como a preservação dos documentos físicos originais, observadas a legislação arquivística e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 6º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins – TO, cuja disponibilidade deverá estar comprovada nos autos antes da formalização da despesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 22 dias mês de outubro do ano de 2026.

Verª. EVANUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal